



Calendário Fiscal de Janeiro de 2019

Imposto	Obrigação	Dia Limite
IRS	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações , via Internet, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS. (Artigo 119.o, no 1, alínea c), subalínea i), do CIRS)	10
TSU	Entrega, via Internet, à segurança social da Declaração de Remunerações pelas entidades contribuintes. (Artigo 40.º n.ºs 1 e 2 do Código Contributivo)	10
IVA	Envio da Declaração Periódica , via Internet, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal . (Artigo 41.º n.º 1, alínea a), do CIVA)	10
IRS/IRC/ SELO	Pagamento, mediante Declaração de retenções na Fonte de IRS/IRC e Imposto do Selo , enviada via internet, das retenções efetuadas no mês anterior, ou mediante DUC, no caso de retenções constantes da DMR. (Artigos 98.o do CIRS, 94.o do CIRC e 44.o do CIS)	21
IRS	Entrega, pelas entidades devedoras de rendimentos obrigados à retenção de imposto, aos sujeitos passivos, de documento comprovativo das importâncias pagas no ano anterior, do imposto retido na fonte e das deduções a que eventualmente tenha havido lugar. (Artigo 119.o, n.o 1, alínea b), do CIRS)	21

IVA	Entrega da Declaração Recapitulativa , via Internet, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços ou pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que durante o trimestre civil em curso ou em qualquer dos quatro trimestres civis anteriores seja superior a € 50.000. (Artigo 30.o, n.o 1, al. a) e n.o 2, do RITI)	21
IRS/IRC/IVA	Comunicação, via internet, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA. (Artigo 3.o do DL n.o 198/2012, de 24/08)	21
TSU	Pagamento das contribuições e quotizações à segurança social pela entidade empregadora. (Artigo 43.º do CRCSPSS)	21
IRS/IRC	Entrega da Declaração Modelo 30 , via internet, até ao fim do 2.o mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição de rendimentos a sujeitos passivos não residentes. (Artigo 119.o, n.o 7, alínea a) do CIRS e artigo 128.o do CIRC)	31
Contribuição	Entrega da Declaração Modelo 28 , via internet, pelas entidades sujeitas ao regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica. (Artigo 168.o da Lei n.o 82 -B/2014, de 31.12)	31
IRS	Entrega da Declaração Modelo 44 , via Internet ou em suporte de papel, pelos sujeitos passivos de IRS com rendimentos da categoria F que não tenham emitido os recibos de rendas por via eletrónica. (Artigo 115.o n.o 5 alínea b), do CIRS)	31

IRC	Entrega da Declaração Periódica de Rendimentos Modelo 22 de substituição, via Internet, pelos sujeitos passivos alienantes de imóveis, nos casos em que deva ser corrigido o lucro tributável em consequência do valor resultante da avaliação ser superior ao valor de venda. (Artigo 64.o n.o 4 do CIRC)	31
IRS/IRC	Comunicação, via internet, do inventário relativo ao último dia do exercício anterior , pelas pessoas singulares ou coletivas que disponham de contabilidade organizada e estejam obrigadas à elaboração de inventário, desde não registem um volume de negócios do exercício inferior a € 100.000. (Artigo 3.o-A do Decreto-Lei n.o 198/2012, de 24.08)	31
IUC	Liquidação, via Internet, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC) , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. (Artigos 16.o e 17.o do CIUC)	31
IVA	Entrega de Declaração de Alterações pelos sujeitos passivos que no ano anterior tenham atingido volume de negócios superior aos limites de isenção do artigo 53.o do CIVA. (Artigo 58.o n.o 2, alínea a), do CIVA)	31
IVA	Entrega de Declaração de Alterações pelos sujeitos passivos cujo volume de compras determine a obrigação de aplicação do regime normal do imposto. (Artigo 67.o n.o 2, do CIVA)	31
IVA	Entrega de Declaração de Alterações pelos sujeitos passivos do regime normal que, reunindo as condições, pretendam a aplicação do regime especial dos pequenos retalhistas. (Artigo 61.o nos 1 e 2, do CIVA)	31